

Ano XIX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021 • Edição IVCCLII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



EXTRATO CONTRATUAL Nº 11.2402/2021

Contrato celebrado entre o Município de Buriti dos Lopes (contratante), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes, Piauí, e RÔMULO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro (a), Motorista, portador (a) do RG nº 2.225.906— SSP/PI, e CPF nº 972.365.353-20, referente à prestação de serviços como profissional de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde. O valor estipulado é de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) e Incidirá adicional noturno de 20% por mês, tendo início em 01 de janeiro de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 — Centro
CNPJ № 06.554.455/0001-35



EXTRATO CONTRATUAL Nº 12.2402/2021

Contrato celebrado entre o Município de Buriti dos Lopes (contratante), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes, Piauí, e INÊS RODRIGUES DE SOUSA, portador do RG nº 2.312.679– SSP/PI, e CPF nº 958.397.393-91, referente à prestação de serviços como profissional de Aux. Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde. O valor estipulado é de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) por mês, tendo início em 01 de janeiro de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2021.



CABECEIRAS
DO PIAUÍ
Uma cidade para todos!
CNPJ. 41.522.277/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO ° 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 41.522.277/0001-61, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, portaria nº 25/2021, com base na Lei 8.666/93, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2021, com data de abertura em 22 de fevereiro de 2021, às 09hs, na sala de licitação desta Prefeitura, na Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro, Cabeceiras do Piauí. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPPESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, PROTETOR DE CAMARA DE AR E AFINS COM VISTA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA CABECEIRAS DO PIAUI E SECRETARIAS. Cópia do Edital poderá ser objetivo no site do TCE-PI; Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí, no horário de 8hs às 13hs de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: cplcomprascabeceiraspi@gmail.com / whattsapp 86 9 8186 7804.

Cabeceiras/PI, 27 de janeiro de 2021.

Francisco Vinicius de Sousa Silva Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro Cabeceiras – Piauí CNPJ: 41.522.277/0001-61

DECRETO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas sanitárias para enfretamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus (COVID-19) no Município de Cabeceiras do Piaul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Cabeceiras do Piauí,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos estados e municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, no que concerne especificamente a Cabeceiras do Piauí, e o aumento no número de casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) detectado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para conter a propagação do vírus durante esse período excepcional, sendo já senso comum inclusive toda a comunidade científica, que as medidas de isolamento e distanciamento constituem uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I, dispõe que compete ao Município editar atos normativos sobre assuntos de interesse local,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, no Município de Cabeceiras do Piauí, a realização de festas e eventos comemorativos do carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, em ambientes fechados ou abertos, promovidos por entes públicos ou privados.

Art. 2º Fica suspenso, durante a vigência deste decreto, o funcionamento de casas de shows e similares em espaços públicos ou privados, em ambientes abertos ou fechados, com ou sem venda de ingressos.

Art 3º Bares, restaurantes, lojas de conveniências e demais estabelecimentos afins, que forneçam/vendam bebidas alcoólicas, somente poderão funcionar até às 24h, desde que seja respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas e respeitado o distanciamento entre as pessoas.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto, por qualquer estabelecimento, serviço ou atividade, acarretará a aplicação gradativa de penalidades de notificação, multa, interdição e cassação de licença ou alvará.

Parágrafo único. A fiscalização das medidas impostas por este Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, sem prejuízo de fiscalizações realizadas pela polícia militar e civil.

Art. 5º O funcionamento de toda e qualquer atividade, bem como a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, mesmo que abertos, está inteiramente relacionado ao cumprimento dos protocolos sanitários, especialmente no que diz respeito ao distanciamento e ao uso de máscaras.

 $\mbox{Art.}$ 6º Não se aplicam as restrições constantes neste Decreto às atividades consideradas essenciais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e, tem validade até 28/02/2021.

Art. 8º Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piaul

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais